



## EDITAL Nº07/2017 - PPGAN/SD/UFPR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Alimentação e Nutrição do Departamento de Nutrição do Setor de Ciências da Saúde da UFPR, no uso de suas atribuições, com base na 62ª reunião do Colegiado do PPGAN/SD/UFPR e atendendo a Norma Interna Nº01/2013 PPGSAN/SD/UFPR, dispositivos da Resolução Nº 65/09 – CEPE/UFPR, as Leis Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e Nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e a Recomendação Nº 09/2016 da Procuradoria da República no Estado do Paraná,

### RESOLVE:

Estabelecer datas, critérios e procedimentos para a seleção e admissão ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Alimentação e Nutrição, área de concentração Segurança Alimentar e Nutricional, na forma deste Edital.

### DA ABRANGÊNCIA

**Art. 1º** Aplica-se este edital ao processo de seleção para o ingresso no segundo semestre de 2017 no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Alimentação e Nutrição da Universidade Federal do Paraná, daqui para frente denominado Programa.

### DAS VAGAS

**Art. 2º** Serão ofertadas 21 (vinte e uma) vagas no Mestrado, na área de concentração Segurança Alimentar e Nutricional, por linha de pesquisa e por professor orientador do Programa, conforme **Anexo I** deste Edital.

**§ 1º** A lista dos aprovados e classificados obedecerá ao limite máximo de vagas previstas neste edital e à capacidade de orientação do professor do corpo docente, conforme as normativas da CAPES.

**§ 2º** Havendo vagas remanescentes ao final do processo de seleção, em decorrência de uma diferença entre o número de vagas ofertadas e o número de candidatos aprovados, o Colegiado do Programa poderá, segundo a conveniência, optar por autorizar novo processo seletivo a ser divulgado em edital próprio e específico.

**§ 3º** O limite máximo de vagas não será alterado para o processo seletivo de que trata este Edital.

**§ 4º** Atendendo o § 2º do Art. 34º. da Resolução nº 65/09-CEPE, será reservada 01 (uma) vaga para servidores da UFPR, desde que atendam às exigências legais das etapas do processo seletivo.



**Art. 3º** Somente ingressarão no Programa os candidatos **aprovados e classificados**.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** No ato da inscrição o candidato deverá optar:

- a. por um(a) professor(a) do Programa e;
- b. por uma das linhas de pesquisa.

**Art. 5º** A inscrição para o processo de seleção de que trata este Edital será realizada no período constante ao item Cronograma deste Edital.

**§ 1º** A inscrição será realizada por meio do Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA). Não será aceita inscrição submetida por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no caput deste artigo.

**Art. 6º** Para efetivação da inscrição o candidato deverá inserir no SIGA, disponível no endereço eletrônico <http://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=409> os documentos, em formato pdf, num único arquivo por documento solicitado. A conferência dos documentos e a certificação da anexação correta dos mesmos é de responsabilidade do candidato. No ato da inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- a. Preenchimento completo da ficha de inscrição (online) indicando área de concentração, linha de pesquisa, professor orientador, conforme **Anexo I** deste Edital);
- b. Cópia do diploma ou documento comprobatório de conclusão de graduação;
- c. Histórico escolar de graduação;
- d. Cópia do currículo Lattes (Plataforma CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br>), cuja documentação comprobatória, referente aos últimos 6 anos, deverá ser paginada, digitalizada e submetida no sistema de inscrição na ordem do ANEXO IV. Se o candidato for estrangeiro, apresentar *currículo vitae* com a referida documentação comprobatória, conforme o ANEXO IV;
- e. Uma foto 4X4 recente com fundo branco (ou outro formato quadrado);
- f. Fotocópia simples dos documentos pessoais: cópia da carteira de identidade civil e do CPF e, se for estrangeiro, cópia da folha de identificação do passaporte. Serão aceitos também como documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valham como documento de



identidade; carteira de trabalho e previdência social; carteira nacional de habilitação (com fotografia e data de validade vigente), na forma da Lei nº 9.053/97.

g. O candidato deverá anexar o comprovante digitalizado da aprovação na Prova de Suficiência de Língua Inglesa realizada pelo Núcleo de Concursos da UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES). Serão aceitos também certificados de um dos seguintes exames:

- i. TEAP (Test of English for Academic Purposes) – mínimo de 50 pontos;
- ii. IELTS (Internacional English Language Testing System) – mínimo de 4,5;
- iii. TOEFL (Test of English as a Foreign Language) paper-based (ITP) – mínimo de 420.

iv. No caso de candidato residente fora de Curitiba, para efeitos da inscrição será aceita a comprovação de suficiência em língua inglesa por meio de aprovação em Teste de Suficiência elaborado em Curso ou Departamento de Letras de outra Instituição de Ensino Superior (IES).

v. Os certificados e declarações terão validade de dois anos;

vi. O candidato estrangeiro, além de demonstrar Suficiência de Língua Inglesa, deverá demonstrar Proficiência em Língua Portuguesa, mediante aprovação em teste oficialmente reconhecido pelo MEC (<http://celpebras.inep.gov.br/inscricaoCelpeBras>), salvo se o candidato for oriundo de país lusófono.

h. Proposta de projeto de pesquisa que deverá ser redigido em português, sem identificação do(a) candidato(a), contendo no máximo 15 páginas, incluindo as referências bibliográficas;

i. Comprovante original do pagamento da taxa de inscrição de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), não reembolsável, na Conta Única da UFPR. Para emitir o boleto bancário (formulário GRU) acessar o link: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) e para obter as informações necessárias para o preenchimento do Formulário GRU, acessar o link: [http://www.prppg.ufpr.br/sites/default/files/documentos/mestrado\\_doutorado/procedimento\\_rec\\_olhimento\\_valores\\_inscricao.pdf](http://www.prppg.ufpr.br/sites/default/files/documentos/mestrado_doutorado/procedimento_rec_olhimento_valores_inscricao.pdf). O boleto deverá ser pago no mesmo dia que for gerado.

**Parágrafo único.** No ato da inscrição, o candidato receberá uma confirmação eletrônica, com um número de protocolo gerado automaticamente. Este protocolo será o comprovante de inscrição e deverá ser apresentado, acompanhado de documento de identidade com foto, em todas as etapas presenciais do processo seletivo.

**Art. 7º** A homologação das inscrições terá como base a verificação e a confirmação de todos os documentos constantes no artigo 6º deste Edital. O candidato com documentação incompleta ou não conforme não terá sua inscrição homologada e será desclassificado do processo seletivo. A divulgação das inscrições homologadas será publicada por meio de edital na página <http://www.pgnutricao.ufpr.br>



do Programa.

#### DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 8º** A seleção será coordenada por uma Comissão de Seleção composta por 3 (três) professores membros e um suplente do Programa e designada pelo Colegiado do Programa, conforme determinado pelo Art. 36º da Resolução Nº 65/09-CEPE. Quando necessário, a Comissão de Seleção poderá convocar outra(o)s professora(e)s, como consultores, para formar as bancas examinadoras para auxiliar no processo seletivo.

**Art. 9º** A correção das provas discursivas e a análise de projetos de pesquisa será realizada, por ao menos, 02 (dois) examinadores e será adotado o sistema *blind review*.

**Art. 10** As bancas examinadoras não poderão ser formadas por docente que, em relação ao candidato: i – seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ii – esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro; iii – tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; iv - tenha tido alguma relação de orientação ou coautoria de trabalhos acadêmicos com algum dos candidatos.

**§ 1º** O docente nomeado para integrar a banca examinadora deverá comunicar, por escrito, eventual impedimento ou suspeição à Comissão de Seleção.

**§ 2º** O docente para integrar a banca examinadora deverá declarar por escrito que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento e suspeição mencionadas no caput.

#### DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 11** O processo de seleção para ingresso no Programa será dividido em três etapas, todas conduzidas pela Comissão de Seleção, estabelecida de acordo com o Art. 36º da resolução Nº 65/09-CEPE.

**§ 1º** A primeira etapa do processo de seleção será constituída de prova de conhecimentos gerais em Alimentação e Nutrição, cujo conteúdo estará relacionado às disciplinas formativas.

**§ 2º** A segunda etapa do processo de seleção consistirá na análise da proposta do projeto de pesquisa.

**§ 3º** A terceira etapa do processo de seleção consistirá em entrevista perante banca examinadora.

**Art. 12** As etapas do processo seletivo serão realizadas nas dependências do Programa, Departamento



de Nutrição, Setor de Ciências da Saúde, Universidade Federal do Paraná, Campus Botânico, Av. Prof. Lothário Meissner, 632 – Jardim Botânico, Curitiba, PR - CEP 80210-170, em sala e horário a serem definidos pela Comissão de Seleção, conforme cronograma ou divulgado na página [www.pgnutricao.ufpr.br](http://www.pgnutricao.ufpr.br).

**Art. 13** A etapa de entrevista deverá ocorrer em sessão pública e será registrada em gravações de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que permita sua posterior reprodução para fins de disponibilização aos candidatos.

**Art. 14** A **primeira etapa** do processo de seleção consistirá de prova dissertativa a respeito de conhecimentos em Alimentação e Nutrição, e será eliminatória e classificatória.

§ 1º A prova consistirá de 03 (três) questões, elaboradas pela Comissão de Seleção, que permita avaliar o conhecimento em Alimentação e nutrição constantes no **Anexo II** deste Edital; além da habilidade de interpretação e redação de texto; capacidade de síntese, coerência e articulação; análise crítica, estruturação e clareza na expressão escrita.

§ 2º Durante a realização da prova não será permitido a utilização do aparelho celular ou qualquer outro material eletrônico, exceto mediante autorização da Comissão de Seleção ou Banca Examinadora.

§ 3º A prova de conhecimento terá duração de três horas e não será permitida a consulta de qualquer tipo de material durante a realização da mesma.

§ 4º Fica a critério da Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Programa definir o formato da prova. Esta decisão não será comunicada previamente aos candidatos.

§ 5º Serão considerados habilitados para a segunda etapa, independente do professor orientador, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis inteiros) numa escala de 0 (zero) a 10 (dez inteiros).

§ 6º O resultado desta etapa será divulgado em edital pela Secretaria do Programa em data constante no item Cronograma deste Edital.

**Art. 15** A **segunda etapa** do processo de seleção consistirá na análise da proposta do projeto de pesquisa, e será eliminatória e classificatória. Em um primeiro momento, o professor orientador indicado emitirá parecer favorável ou não, em justificativa escrita na qual constará de forma expressa a aceitação ou a recusa cumulativamente à nota do candidato para esta etapa. Em um segundo momento, os projetos com parecer favorável serão encaminhados à banca examinadora do processo de seleção.

§ 1º Os critérios a serem avaliados e sua respectiva pontuação estão discriminados no **Anexo III** deste Edital.



§ 2º Ao analisar os projetos, o professor orientador deverá emitir parecer de acordo com o número de vagas disponíveis para orientação, conforme previamente divulgado por este edital. Somente será permitido ao professor orientador emitir pareceres favoráveis em um número de projetos correspondente ao número de vagas disponíveis para orientação mais um ( $n^\circ$  de projetos aceitos = ou  $<$   $n$  de vagas do orientador + 1).

§ 3º Caso o professor orientador não cumpra o disposto no §2º deste artigo, a Comissão de Seleção escolherá, dentre os projetos aceitos pelo professor orientador, aqueles apresentados pelos candidatos que obtiverem as melhores notas na primeira etapa da seleção, tomando como parâmetro o critério de disponibilidade de vagas expresso.

§ 4º O parecer favorável do professor orientador indicado o vincula ao candidato, sendo considerado como aceitação formal, caso o candidato venha a ser admitido no Programa.

§ 5º A proposta do projeto de pesquisa apresentado no processo seletivo poderá ser de cunho avaliativo, se for a decisão do orientador, não implicando no compromisso de sua execução, caso o candidato venha a ser admitido no Programa.

§ 6º O resultado desta etapa será divulgado pela Secretaria do Programa em data determinada no item Cronograma deste Edital.

**Art. 16** A **terceira etapa** do processo de seleção consistirá em entrevista com duração de 20 minutos, incluindo a avaliação do curriculum, perante banca examinadora, constituída por cinco professores, preferencialmente de diferentes linhas de pesquisa. Esta etapa é classificatória.

§ 1º Os critérios a serem avaliados e sua respectiva pontuação estão discriminados no **Anexo IV** deste Edital.

§ 2º Os integrantes da banca examinadora atribuirão, individualmente, nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando a somatória da arguição, bem como a comprovação do curriculum.

§ 3º A média aritmética das notas, atribuídas pelos membros da banca, será calculada.

§ 4º O resultado desta etapa será divulgado em data determinada conforme o Cronograma deste Edital.

## CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

**Art. 17** A classificação dos candidatos será efetuada pelo cálculo da média aritmética das 03 (três) etapas do processo seletivo.

§ 1º Os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis inteiros) serão classificados, no máximo, até o limite determinado no Art. 2º deste Edital, observado o limite máximo de capacidade de orientação dos professores orientadores.



§ 2º Os candidatos que não alcançaram a classificação até o limite de vagas indicado no Art. 2º deste Edital serão considerados aprovados e não classificados.

§ 3º A comissão de seleção poderá considerar classificados um número de candidatos **menor** do que o número de vagas estabelecido neste Edital

§ 4º Em caso de empate na classificação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Maior nota na primeira etapa (prova escrita).
- Maior nota na segunda etapa.
- Maior nota na terceira etapa.
- Candidato com a menor idade.

§ 4º Na data estabelecida pelo Cronograma para a publicação do Resultado Final deverão ser divulgados os gabaritos, espelhos e resultados definitivos, além da listagem com a condição de classificação e aprovação dos candidatos e suas respectivas pontuações.

## DO CRONOGRAMA

**Art. 18** O Cronograma com os prazos para as etapas de que trata este Edital é apresentado a seguir:

Etapa*	Data / prazo /local
Inscrição	12/04/17 a 22/05/2017, até às 12h00
Divulgação da Comissão de Seleção	A partir de 12/04/2017
Homologação das inscrições	PPGAN, Campus Botânico UFPR 23/05/2017, até 12h00
Recurso	Até as 12h00 do dia 25/05/2017
Resultado das inscrições após recursos	PPGAN, Campus Botânico UFPR 26/05/2017, até 17horas
Primeira etapa*: prova dissertativa, conforme art. 14º deste Edital	PPGAN, Campus Botânico UFPR 29/05/2017, das 8h00 às 11h00, Auditório Maurício Bissoli
Resultado da 1ª etapa	PPGAN, Campus Botânico UFPR 30/05/2017, até as 17h00





<b>Recurso referente à 1ª etapa</b>	PPGAN, Campus Botânico UFPR Até as 17h00 do dia 01/06/2017
<b>Resultado da 1ª etapa após recurso</b>	PPGAN, Campus Botânico UFPR 02/06/2017, até as 17h00
<b>Segunda etapa: análise do projeto de pesquisa, conforme art. 15º deste Edital</b>	PPGAN, Campus Botânico UFPR até 09/06/2017
<b>Resultado a 2ª etapa</b>	PPGAN, Campus Botânico UFPR 12/06/2017, até as 17h00
<b>Recurso referente à 2ª etapa</b>	PPGAN, Campus Botânico UFPR 14/06/2017, até as 17h00
<b>Resultado da 2ª etapa após recurso</b>	PPGAN, Campus Botânico UFPR 29/06/2017, até as 17h00
<b>Terceira etapa*: entrevista, conforme art. 16º deste Edital</b>	Laboratório de Avaliação Nutricional- LABAN, Prédio da Nutrição, Campus Botânico UFPR 31/05/2017, a partir das 13h00, a 05/06/2017
<b>Resultado da 3ª etapa</b>	PPGAN, Campus Botânico UFPR 09/06/2017, até as 12h00
<b>Recurso referente à 3ª etapa</b>	PPGAN, Campus Botânico UFPR 14/06/2017, até as 12h00
<b>Resultado da 3ª etapa após recursos</b>	PPGAN, Campus Botânico UFPR 29/06/2017, até as 17h00
<b>Resultado final</b>	PPGAN, Campus Botânico UFPR Até 04/07/2017 as 17h00
<b>Matrícula**</b>	14/07/2017
<b>Início das aulas</b>	01/08/2017

\* As etapas 1 e 3 acontecerão em sequência com o(s) candidato(s), sendo que a etapa 2 não tem a presença do(s) mesmo(s).

\*\* Os documentos originais, comprovante de pagamento e comprovante de inscrição deverão ser apresentados no ato da matrícula na secretaria do PPGAN, Campus Botânico UFPR.

**Art. 19** Para os casos em que seja necessário alterar quaisquer dos prazos definidos neste cronograma, a





comunicação será feita com antecedência mínima de 03 dias úteis, por meio de edital veiculado, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa (<http://www.pgnutricao.ufpr.br/>) e com a versão impressa afixada em quadro de avisos na Secretaria do Programa.

**Parágrafo único.** A alteração de data de uma das etapas implica em alteração equivalente em todo o cronograma, sem prejuízo dos prazos regulamentares.

### **BOLSA DE ESTUDO**

**Art. 20** O Programa de Pós-Graduação em Alimentação e Nutrição (PPGAN) dispõe de um número limitado de bolsas, cuja concessão será realizada de acordo com a disponibilidade de bolsas do Programa no período, obedecendo à classificação no processo seletivo e atendendo à Norma Interna nº 03/2012/PPGSAN/DNUT/SD/UFPR.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21** Os editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo serão veiculados, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa, **e terão sua versão impressa afixada em quadro de avisos na Secretaria do Programa.**

**Art. 22** É permitida e incentivada a indicação de observador do corpo discente da pós-graduação no processo de seleção, com a possibilidade de participação, sem voto, em todas as suas fases. A indicação do discente indicado deverá ser aprovado em colegiado do Programa.

**Art. 23** Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula no curso de Mestrado na data informada pela Secretaria do Programa, constante no item Cronograma deste Edital. A não realização da matrícula no prazo implica a perda da vaga.

**Art. 24** Os candidatos não aprovados ou não classificados em cada etapa do processo de seleção poderão interpor recurso administrativo e/ou solicitar vista das suas próprias folhas de respostas, ficha de avaliação e gravação da entrevista.

**§ 1º** O prazo para interposição de recurso contra os resultados preliminares será de 02 (dois) dias e começará a contar a partir da disponibilização, ao candidato, de sua folha de resposta, da ficha de avaliação elaborada pela banca, da gravação de entrevista ou de qualquer outro meio em que se tenha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO



materializado a performance do candidato.

§ 2º O protocolo deverá ser realizado na Secretaria do Programa, pessoalmente ou por meio de procuração específica com assinatura reconhecida em cartório.

§ 3º As datas de divulgação dos resultados preliminares e os prazos para interposição de recursos serão divulgados no Cronograma deste Edital.

**Art. 25** Os casos omissos não previstos neste Edital serão apreciados pelo Colegiado do PPGAN/SD/UFPR.

Curitiba, 07 de Abril de 2017.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Alimentação e Nutrição da Universidade Federal do Paraná

Profª. Drª. Claudia Carneiro Hecke Krüger  
Coordenadora em exercício do PPGAN/SD/UFPR



## ANEXO I - NÚMERO DE VAGAS ATENDENDO À DISPONIBILIDADE DE DOCENTES, LINHAS DE PESQUISA E TEMAS

### Linha de pesquisa: Diagnóstico e Intervenção Nutricional em Indivíduo e Coletividade

Docentes	Temas/Projeto	Capacidade de orientação
Antonio Carlos L. Campos	Nutrição e cirurgia	1
Claudia Choma Bettega Almeida	Nutrição Materno-infantil	2
Doroteia Aparecida Höfelmann	Avaliação nutricional de coletividades com ênfase no grupo materno-infantil	2
Estela Iraci Rabito	Intervenção nutricional em idosos(1) Nutrição Hospitalar (1)	2
Islandia Bezerra	Segurança Alimentar e Nutricional e agriculturafamiliar (1) Segurança Alimentar e Nutricional e gênero (1)	2
Maria Eliana M. Schieferdecker	Terapia nutricional domiciliar (1) Intervenção nutricional em idosos (1)	2
Sandra Patrícia Crispim	Avaliação do consumo alimentar de populações	1
Regina Maria Vilela	Avaliação de condutas e nutrição clínica (1) Intervenção nutricional em indivíduos e coletividades (1)	2
Rosana Bento Radominski	Nutrição clínica	1

### Linha de pesquisa: Qualidade dos Alimentos e Nutrição

Docentes	Temas/Projeto	Capacidade de orientação
Cláudia Carneiro Hecke Krüger	Qualidade nutricional de: frutos da biodiversidade ou plantas alimentícias não convencionais (1) e microalgas cultivadas em fotobiorreatores (1)	2
Lize Stangarlin	Dietas enterais: caracterização físico-química e microbiológica	1
Obdulio Gomes Miguel	Fitoquímica e nutrição	1
Sila Mary Rodrigues Ferreira	Mel e pólen de abelhas sem ferrão (1) Avaliação microbiológica e parasitológica de hortaliças (1)	2



**ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PRIMEIRA ETAPA (PROVA DE CONHECIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO)**

Conteúdos	Pontuação
Segurança Alimentar e Nutricional	Três (03) questões discursivas
Alimentos: Composição química e qualidade	
Avaliação Nutricional de Indivíduos e Coletividades	
Aspectos nutricionais no ciclo da vida	



### ANEXO III - ESTRUTURA DO PROJETO DE PESQUISA E CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO\*

I. O projeto deve conter:

- i. no máximo, 15 páginas, incluindo capa e referências bibliográficas;
- ii. margens (direita, esquerda, inferior e superior) de 2,5 cm;
- iii. espaçamento 1,5;
- iv. fonte *Times New Roman* tamanho 12;
- v. início de parágrafos com tabulação de 1,27 cm;
- vi. não deve conter notas de rodapé;
- vii. as citações devem seguir o padrão: autor e data.

II. O projeto de pesquisa deve apresentar:

- i. Folha de rosto: Título do projeto, linha e tema de pesquisa, pertinentes ao projeto (Ver no edital do Processo Seletivo), orientador pretendido e ano; *Sem identificação do candidato* (valor 1,5).
- ii. Resumo (valor 5)
- iii. Introdução: caracterização do fenômeno a ser estudado e vinculação explícita e fundamentada à linha e à área de pesquisa do Programa; argumentação sobre a relevância do tema de estudo para a ciência da nutrição (valor 10)
- iv. Objetivo geral e específicos redigidos de forma clara, coerente e sintética (valor 5);
- v. Hipóteses embasadas na fundamentação teórica. No caso de não caber hipóteses no projeto descrito, os pressupostos que direcionam os objetivos estão descritos (valor 5);
- vi. Revisão de literatura: texto no qual o pesquisador demonstra a sua familiarização com as ideias, obras e autores do campo temático que circunscreve o objeto de investigação, delimitando em seu projeto (valor 10);
- vii. Métodos da pesquisa redigidos de forma que contemple o tipo de estudo; local de desenvolvimento ou da coleta de dados/informações; procedimentos/técnicas de coleta/obtenção dos dados; amostra/participantes; procedimentos/técnicas de análise/tratamento dos dados. As referências deverão estar identificadas (valor 10);
- viii. Cronograma: indicar a previsão de tempo, sequência e a articulação entre as ações (valor 10);
- ix. Viabilidade técnica, econômica, temporal e ética (quando for o caso) para execução em 24 meses (valor 10);
- x. Indicação do(s) resultado(s) esperado(s), condizente(s) com os objetivos propostos (valor 7);
- xi. Indicação das referências bibliográficas completas em lista ao fim do documento, observando as normas da ABNT ou UFPR ou do sistema de referências de Harvard (devem ser listadas apenas as obras utilizadas para a realização do projeto e citadas no corpo do texto) (valor 1,5).
- xii. Potencial inovador e relevância da pesquisa (valor 5)
- xiii. Argumentação lógica, coesão e coerência na redação (valor 10)
- xiv. Aprofundamento da argumentação demonstrando vocação do candidato à pesquisa (valor 10).

\*A somatória dos itens será convertida em nota 0 a 10.



#### ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA ENTREVISTA

##### A. Arguição: Avaliação do currículo Lattes e do Projeto de Pesquisa - Total pontos<sup>1</sup>: 50

Critério a ser avaliado	Pontuação máxima	Pontos <sup>2</sup>
B1. Formação acadêmica: histórico escolar de curso de graduação e pós-graduação <i>lato sensu e stricto sensu</i> .	10	
B2. Produção científica: publicação de trabalhos em periódicos indexados no Qualis, que revelam o valor científico e originalidade, comprovados e que demonstrem vínculo com o tema de pesquisa indicados pelo candidato.	10	
B3. Atividades didáticas: Exercício do de magistério relacionados a área de Alimentação e Nutrição e afins.	10	
B4. Formação profissional: Experiência profissional que demonstrem vínculo com o tema de pesquisa indicados pelo candidato.	10	
B5. Defesa do projeto de pesquisa.	10	
<b>Total<sup>2</sup></b>	50	

<sup>2</sup>Reservado à Banca Examinadora.



## B. Avaliação do currículo Lattes (comprovação) - Total pontos<sup>1</sup>: 50

### B1. Formação acadêmica

Critério a ser avaliado	Número de documentos	Página(s)	Pontuação máxima	Pontos <sup>2</sup>
Pós-Graduação – Mestrado defendido e aprovado			05	
Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do Programa			05	
Monitoria (mínimo 6 meses)			05	
Iniciação científica (mínimo 6 meses)			05	
Estágios profissionais em áreas correlatas ao Programa (mínimo 6 meses)			01	
Participação em Programas extracurriculares relacionados aos temas do Programa			01	
Participação em Congressos ou simpósios científicos			01	
<b>Total<sup>2</sup></b>			-	

### B2. Produção científica

Critério a ser avaliado	Número de documentos	Página(s)	Pontuação máxima	Pontos <sup>2</sup>
Artigos relacionados à área de conhecimento do Programa, publicado ou aceito para publicação em periódicos científicos indexados			10	
Livros completos ou capítulos de livros relacionados à área de conhecimento do Programa publicado com ISBN			05	
Apresentação de trabalhos e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios			03	
Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios			03	
Proferir palestras, seminários, conferências e participar de mesas redondas, na área de conhecimento do Programa ou área correlata			02	





Prêmio acadêmico			02	
<b>Total<sup>2</sup></b>			-	

### B3. Atividade didática

Critério a ser avaliado	Número de documentos	Página(s)	Pontuação máxima	Pontos <sup>2</sup>
Membro de comissão avaliadoras da graduação			01	
Orientações acadêmicas na graduação			03	
Disciplinas ministradas no ensino superior			03	
Coordenador de projeto de extensão			01	
Mini-programas ministrados em congressos, simpósios e outros eventos científicos			01	
<b>Total<sup>2</sup></b>				

### B4. Formação profissional

Critério a ser avaliado	Número de documentos	Página(s)	Pontuação máxima	Pontos <sup>2</sup>
Experiência profissional em áreas correlatas ao Programa			03	
Representação em conselhos, colegiados, associações e centros que desenvolvam atividades correlatas ao Programa			01	
<b>Total<sup>2</sup></b>				

<sup>1</sup>A somatória dos itens será convertida em nota 0 a 10.

<sup>2</sup>Reservado à Banca Examinadora. A maior pontuação dos conjuntos (A + B) será utilizada para o cálculo da pontuação proporcional dos demais candidatos